



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.635 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 4.451, de 16 de dezembro de 2025 que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.189.268,99.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.451, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.189.268,99 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 1754 - R\$ 3.189.268,99 (Recursos de Operações de Crédito)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1754	Execução de Obras e Projetos	R\$ 3.189.268,99
------------------	------------------------------	------------------

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Operação de Crédito e será contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

2000.00.0.0.000 – Receitas de Capital
2100.00.0.0.000 – Operações de Crédito
2110.00.0.0.000 – Operações de Crédito - Mercado Interno
2112.00.0.0.000 – Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2112.52.0.0.000 – Operação de Crédito Internas para Programas de Saneamento
2112.52.0.1.000 – Operação de Crédito para Programas de Saneamento - Principal
2112.52.0.1.002 – Operação de Crédito CEF FINISA contrato 06208882-03

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 16 de dezembro de 2025

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal